

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 597

Autoriza pagamento a Professôras.

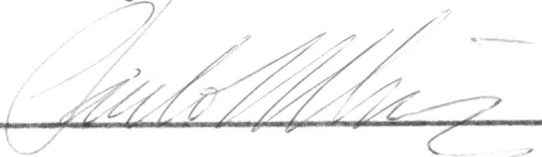
O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu prometo seguinte lei:

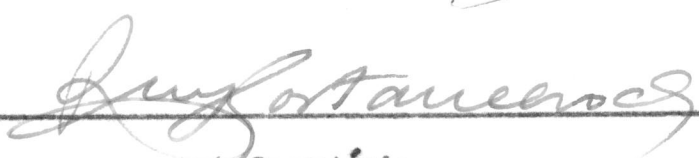
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir com pagamento das professoras orientadoras do curso de aperfeiçoamento das Professoras Rurais, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros):

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 16 de Março de 1.961.



Presidente da Câmara

Secretário.

S. S. - se
Registrado
21/3/61
Wladimir de Souza
Prefeito Municipal